



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 04 de julho de 2022.

Ofício nº 769/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 589/2022**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 589/2022, de autoria da Nobre Vereadora Yasmin Hachem, encaminhado pelo Ofício nº 693/2022-GP, de 13 de maio de 2022, dessa Casa de Leis, sobre as árvores localizadas na Avenida Pedro Basso, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Memorando nº 32746, de 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

NEY PATRÍCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente

2 – À disposição no SAPL

Em 13/07/2022


NEY PATRÍCIO
 Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMMA - SETOR DE PROCESSOS	Data: 30/06/2022
Destinatário:	SMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO; SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 32746/2022
Assunto:	ÁRVORES AVENIDA PEDRO BASSO - RESPOSTA REQUERIMENTO 589/2022-CMFI	

Senhor Secretário,

Senhora Diretora,

Em atendimento à solicitação contida no Requerimento 589/2022-CMFI, informadas através do Memorando 30307/2022-SMAD/DIAD/DVCMR, esta Secretaria, pertinente as suas atribuições, informa realização de vistoria no local indicado para proceder avaliação das condições fitossanitárias das árvores existentes.

O trabalho de avaliação da vegetação foi realizado pela equipe técnica desta Secretaria nas datas de 23 e 24/06/2022, resultando em registro dos caracteres específicos para descrição das condições fitossanitárias. Os fatos apurados in loco, foram informados através da Comunicação Interna 136/2022-DIAR (Anexo 01) e constam do Parecer Ambiental 100/2022 incluso (Anexo 02), cujo documento retrata as informações e as relevâncias ambientais verificadas na vegetação e completa o quadro de informações com descrição detalhada de suas constatações e das condições apuradas.

E, procede, de forma específica e individualizada, nos itens 1 a 4, resposta aos quesitos formulados no Requerimento 589/2022, observando-se a mesma ordem estabelecida no documento retromencionado.

Ao ensejo, reitero protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente.

Ângela Luzia Borges de Meira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Portaria 65.570/2018

Marcos Antonio da Silva

Diretoria de Arborização - DIAR

Portaria 71.437/2022

sf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Angela Luzia Borges de Meira – **Secretaria de Meio Ambiente****Marcos Antonio da Silva**

Diretor de Arborização - DIAR

Matricula: 22275-01

Portaria: 71437

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **32.746/2022**

Assunto: **ÁRVORES AVENIDA PEDRO BASSO - RESPOSTA REQUERIMENTO 589/2022-CMFI**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f6505600-acc9-4a24-a848-fa87509eedc3&cpf=00591207974>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

f6505600-acc9-4a24-a848-fa87509eedc3

Hash do Documento

5391A24B2A3CA36FBA474A9104168D55825AFAE6D390143452671C0A2072D0F4

Anexos

ANEXO 01 - COMUNICAÇÃO INTERNA- Nº 136-2022-DIAR.pdf - **c184562d-db3b-4a30-bfa0-474270f4c758**

ANEXO 02 - PARECER- Nº 100-2022.pdf - **f780c583-c2a2-48c0-8d52-ea1f3aa069cc**

MEMORANDO INTERNO- Nº 30307-2022-SMAD.pdf - **e54df003-dead-4f74-b15e-f388033c9919**

REQUERIMENTO 589-2022 -CMFI.pdf - **87d4a783-0e18-4912-ae5b-f2fcfc6e80c82**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/06/2022 é(são) :

ANGELA LUZIA BORGES DE MEIRA (Signatário) - CPF: 00591207974 em 30/06/2022 11:14:17 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARCOS ANTONIO DA SILVA (Signatário) - CPF: 70342385968 em 30/06/2022 11:40:39 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

Emitente:	SMMA / DIAR - DIRETORIA DE ARBORIZAÇÃO	Data: 28/06/2022
Destinatário:	SMMA - SETOR DE PROCESSOS.	Número: 136/2022
Assunto:	R: REQ 589/2022	

Prezado (a),

Em atenção ao Requerimento nº 589/2022 proveniente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, segue Parecer nº 100/2022.

À disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Marcos Antonio da Silva

Diretor de Arborização - DIAR

Matricula: 22275-01

Portaria: 71437



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parecer nº 100/2022

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

ANDRÉ HIPOLITO XAVIER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

PARECER Nº 100/2022

REQUERENTE: SMAD / DIAD / DVCMR

PROCESSO: MEMORANDO INTERNO nº 24506/2022

REF: PARECER TÉCNICO EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO 589/2022

Trata-se de Parecer Técnico a respeito de avaliação ambiental sobre as condições fitossanitárias das árvores localizadas na Av. Pedro Basso, em Foz do Iguaçu, como atendimento ao Requerimento nº 589/2022 por parte da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Desta forma, a equipe técnica desempenhou trabalho de avaliação nos dias 23/06 e 24/06/2022, realizando registros sobre caracteres específicos para descrição de condições fitossanitárias externas.

Assim, o trabalho foi aplicado somente sobre o trecho entre as ruas Rosa Cirilo de Castro, e Av. Costa e Silva (Figura 1), uma vez que anterior a esta extensão a arborização da via é basicamente composta por indivíduos jovens e sem inferência sobre risco de queda e à saúde dos munícipes.

Teve então como objeto explanar sobre as condições externas que possam imediatamente inferir indicações preliminares, sendo este o primeiro passo para a avaliação de risco, tais quais manchas de apodrecimento de tecidos; exposição de tecidos internos; fraturas como porta de entrada para umidade e desenvolvimento de microorganismos; ataques por pragas de forma que possa inferir danos ao indivíduo arbóreo; idade excessivamente avançada ou sob processo de senescência; e/ou copas irregulares ou com galhadas secas de forma excessiva a demandar poda de manutenção ou reparo.

Contudo, esclarece-se que o diagnóstico das árvores não conta com análise interna do indivíduo, fator de suma importância para o entendimento e conclusão sobre as condições e potenciais de se manterem em pé em manifestações ambientais adversas. Tal procedimento demanda equipamento não disponível, como por exemplo, o tomógrafo ou outros com a mesma finalidade de diagnose.

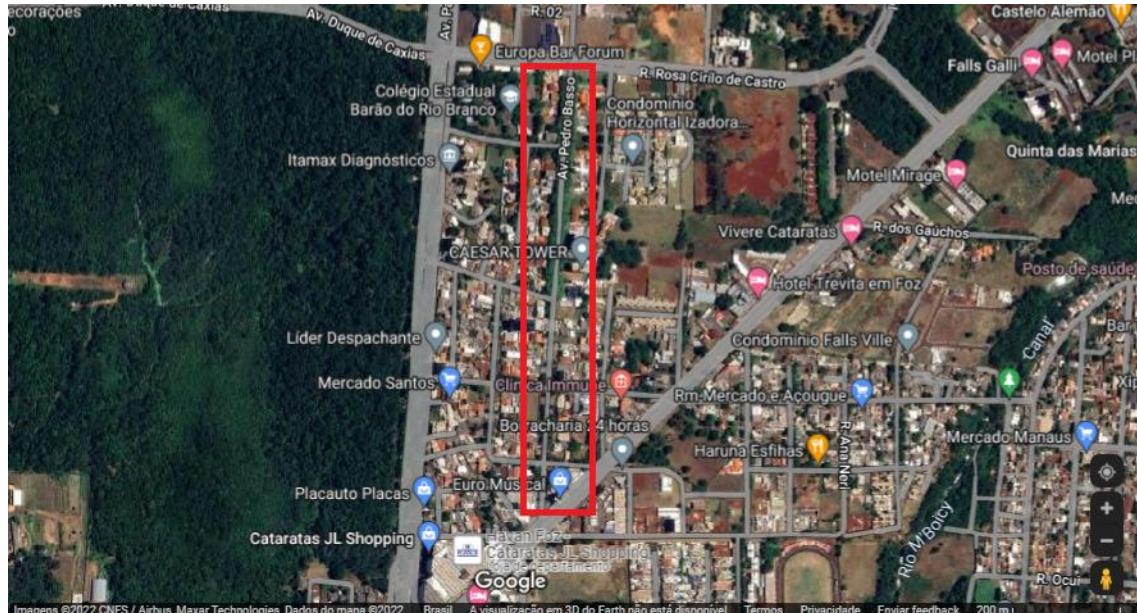


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FÓZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Figura 1. Localização da área avaliada.



Fonte: *Google Maps* (2022).

Desta forma, foram destacadas as informações por cada espécime, de acordo com as variáveis: *Espécie*; *Condições Fitossanitárias* 1 (boa); 2 (razoável); ou 3 (ruim) (Tabela 1).

Em seguida, foi então determinado que para que a espécie estivesse em boas condições fitossanitárias deveria não apresentar até o momento ataque por pragas em níveis relevantes, doenças estabelecidas, manchas de apodrecimento, galhadas secas, e fraturas de galhos e exposição de tecidos.

Já para as árvores que apresentam algum dos fatores anteriormente citados, mas não inferem até o momento risco considerável de queda, foram consideradas em condições razoável, todavia demandando atenção sobre as possibilidades de manejo.

Por fim, para as árvores em que imediatamente foi possível a avaliação visual a ponto que apenas a avaliação externa pudesse inferir algum risco de queda, foram consideradas ruins, sendo que parte destas demanda manejo através da supressão de forma ambientalmente planejada.

Cabe ressaltar que como não foram avaliadas as condições internas dos indivíduos, o fato de que a árvore tenha sido considerada em condições fitossanitárias boas através da avaliação externa, não garante que seu interior esteja em total integridade. E, por este motivo, é recomendado que para uma avaliação com maior segurança sobre o risco de queda de espécimes que compõe a arborização urbana, devam ser avaliados atributos da lenha interna que somente se faz possível com a utilização de equipamentos eletrônicos específicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Por fim, para os devidos esclarecimentos sobre as questões específicas inseridas no requerimento, foram levantadas as seguintes observações conforme item requerido:

1 - Quais as espécies de árvores que compõe a Avenida Pedro Basso?

Ao todo foram identificadas 11 espécies distintas, das quais Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*); Canafistula (*Peltophorum dubium*); Flamboyant (*Delonix regia*); Ipê-roxo (*Handroanthus impetiginosus*); Leucena (*Laeucaena leucocephala*); Louro-pardo (*Cordia trichotoma*); Sapuvinha (*Machaerium stipatum*); Seriguela (*Spondias purpurea*); Sete-copas (*Terminalia catappa*); Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*); e Tipuana (*Tipuana tipu*).

2- Quantas árvores de cada espécie estão localizadas na Av. Pedro Basso?

Ao todo foram contabilizadas 151 árvores, desde jovens a adultas, tendo a frequência (quantidade) de espécies detalhada conforme compilação de dados explanada na Tabela 1:

Tabela 1. Resumo dos dados amostrados.

ID	Nome Comum	Nome Científico	Quantidade
1	Alfeneiro	<i>Ligustrum lucidum</i>	43
2	Canafistula	<i>Peltophorum dubium</i>	1
3	Flamboyant	<i>Delonix regia</i>	1
4	Ipê-roxo	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	1
5	Leucena	<i>Laeucaena leucocephala</i>	1
6	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	1
7	Sapuvinha	<i>Machaerium stipatum</i>	1
8	Seriguela	<i>Spondias purpurea</i>	1
9	Sete-copas	<i>Terminalia catappa</i>	1
10	Sibipiruna	<i>Caesalpinia pluviosa</i>	2
11	Tipuana	<i>Tipuana tipu</i>	98
Total: 151			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

3 - Há algum programa ou plano de preservação em relação às árvores localizadas na Av. Pedro Basso?

Não foi identificada a existência de algum plano que vise à preservação dos espécimes inseridos junto à via.

Informa-se que a preservação destas árvores é regida pelo Decreto Municipal nº 27.460/2019, que proíbe o corte com exceções apenas para casos específicos, tais como risco de queda; necessidade de construção civil de forma que o espécime esteja inviabilizando o projeto de execução aprovado ou com alvará de construção; situações em que a árvore esteja causando danos ao patrimônio público ou privado; e obstrução de passeios públicos.

Assim, ressalta-se que a supressão destas árvores somente é indicada em casos de extrema necessidade, principalmente por conta do valor histórico e cultural reconhecido pela avenida e seus atributos quanto à arborização, e pela suma importância ecológica e ambiental que a grande maioria dos espécimes está exercendo sobre o espaço. Pois com exceção das espécies Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Leucaena (*Laeucaena leucocephala*) e Sete-copas (*Terminalia catappa*), todas exóticas invasoras e não recomendadas para a arborização urbana, quanto às demais não se reconhece grande risco sobre o potencial invasor nas condições urbanas em que se apresentam, de forma a se portar como ambiente e abrigo para a biodiversidade nativa.

Além disso, todas as árvores com copas frondosas e desenvolvidas proporcionam importantíssimos fatores favoráveis às condições ambientais locais como a geração de sombras e atenuação térmica e de ruídos, além de incremento à paisagem e favorecimento ao bem-estar coletivo. Principalmente o que tange as Tipuanas (*Tipuana tipu*), que se apresentam com grandes copas e atribuem o valor cênico reconhecido pelo grande corredor verde.

Portanto, embora não se tenha um plano de manejo específico sobre a preservação destas árvores, é recomendado que as espécies exóticas invasoras sejam substituídas gradativamente por mudas nativas adequadas à arborização urbana e ao espaço específico em que se encontram, com atenção especial à espécie de Alfeneiro, uma vez que está disposta em grande quantidade e a remoção das mesmas de forma simultânea traria grande impacto ambiental quanto aos fatores já exemplificados. É importante lembrar que todas as mudas removidas devem ser submetidas ao que indica o Princípio do Poluidor Pagador, sendo tais supressões arbóreas compensadas com o replantio de mudas nativas adequadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

4- Qual é a situação atual das condições fitossanitárias gerais das árvores localizadas na Av. Pedro Basso?

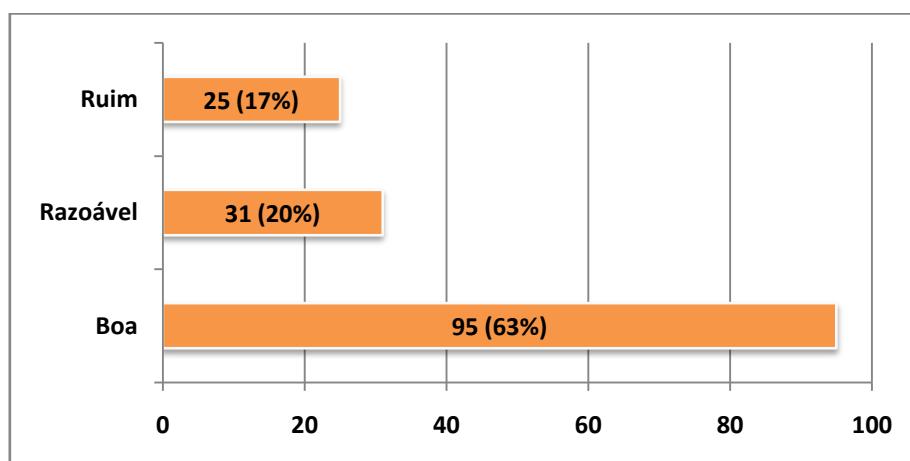
Considerando as variáveis anteriormente descritas quanto às condições fitossanitárias passíveis de avaliação externa, foram resumidos os seguintes dados exploratórios (Tabela 2):

Tabela 2. Resumo dos dados amostrados.

Condições fitossanitárias				
ID	Espécie	Boa	Razoável	Ruim
1	Alfeneiro	9	16	18
2	Canafístula	1	0	0
3	Flamboyant	1	0	0
4	Ipê-roxo	0	1	0
5	Leucena	1	0	0
6	Louro-pardo	1	0	0
7	Sapuvinha	1	0	0
8	Seriguela	1	0	0
9	Sete-copas	0	1	0
10	Sibipiruna	1	1	0
11	Tipuana	79	12	7
Total:		95	31	25

Desta forma, é possível de ser observado que dentre o total das árvores inseridas neste trecho da avenida, a maioria, 95 (63%), se encontra em boas condições fitossanitárias; sendo que 31 (20%) delas estão sob condições razoáveis, demandando atenção quanto a necessidades de manutenção de reparos; e 25 (17%) estão sob algum tipo de injúria que justifique a necessidade de atenção especial sobre a possibilidade de supressão gradativa mediante reposição com mudas nativas (Figura 2).

Figura 2. Proporção numérica quanto as condições fitossanitárias avaliadas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**

Estado do Paraná

Secretaria Municipal do Meio Ambiente***É o Parecer.******Foz do Iguaçu, 27/06/2022.*****André Hipolito Xavier**

Biólogo Júnior

Matrícula 21.127 01

Av. Juscelino Kubitscheck, 3287 - Vila Portes, Foz do Iguaçu - PR,
CEP: 85864-000 - Fone: (45) 3308-2165

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código e3c96636-a7fd-4d08-afbf-7ce5ed95cd88.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **769/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 589/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e3c96636-a7fd-4d08-afbf-7ce5ed95cd88&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e3c96636-a7fd-4d08-afbf-7ce5ed95cd88

Hash do Documento

0DE31C21F50ECF2E7EEB28EC5F478076B0C46EB0441A6B9413B01A7AD5430FE8

Anexos

589-2022.pdf - **7d4f822c-5ab6-4fed-9351-a35e54f8b6fd**

RESPOSTA REQ 589-2022 FINAL.pdf - **88105dab-7bff-4dc5-9f2e-e5608e974588**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/07/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 06/07/2022 12:27:21 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 06/07/2022 13:26:49 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.